

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

QUATROCENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **trinta de agosto de 2022**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 10.357**, de 28/04/2021.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheiro Evandro Censi, Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso e Conselheiro Charles Douglas Correa.

3 - Em seguida, um(a) Conselheiro(a) fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **23/08/2022**, que foi aprovada.

4 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 340/2022**, julgado na sessão do dia 23/08/2022, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 340/2022

RECORRENTE: JOSLEI FABIANO GONÇALVES

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

DATA DO JULGAMENTO: 23/08/2022

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário.

EMENTA: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2011 - AUSENTE QUALQUER PROVA DE BAIXA DA INSCRIÇÃO E INATIVIDADE DO CONTRIBUINTE DURANTE O PERÍODO CORRESPONDENTE AO FATO GERADOR - EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA DENTRO DO PRAZO PRESCRICIONAL - TRIBUTO LANÇADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

5 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 341/2022**, julgado na sessão do dia 23/08/2022, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 341/2022

RECORRENTE: OSCAR MALUCHE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

DATA DO JULGAMENTO: 23/08/2022

DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário.

EMENTA: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - TAS - TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO - EXERCÍCIO DE 2022 - SUSPENSÃO DE ATIVIDADES SÓ TEM O CONDÃO DE AFASTAR A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA DA TLL E

DA TAS PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES - TRIBUTOS LANÇADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

6 - Que então o Presidente identificou o(s) Recurso(s) Tributário(s) previsto(s) para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 336/2022

RECORRENTE: BRANCO ADVOGADOS

ASSUNTO: ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - LEI MUNICIPAL Nº 2326/04 - ENQUADRAMENTO - RECOLHIMENTO NA FORMA FIXA - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 342/2022

RECORRENTE: DEF IMPORT

ASSUNTO: TAS - TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXERCÍCIO DE 2022 - REVISÃO DE VALORES DE LANÇAMENTO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REDUÇÃO DE CNAES - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

7 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 336/2022**, interposto por **BRANCO ADVOGADOS**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de enquadramento na forma fixa de ISSQN.

8 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann**, que solicitou vistas do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão. O Conselheiro apresentou intenção de voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário.

9 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Lucas Diego Buttenbender solicitou vistas do processo para melhor entendimento dos assuntos. A solicitação foi deferida pelo presidente conforme regimento interno.

10 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 342/2022**, interposto por **DEF IMPORT**, que decorre de recurso contra revisão de valores lançados referentes a TAS.

11 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento.

12 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido conhecer e negar provimento ao recurso tributário.

13 - Em seguida, foi solicitado, pela **Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 343/2022** para a próxima reunião.

14 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 9:47 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a próxima reunião para o dia 06/09/2022, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da QUATROCENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 30/08/2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BBC-95C8-13C9-4D6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 30/08/2022 10:24:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 30/08/2022 10:27:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 30/08/2022 10:31:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES DOUGLAS CORREA (CPF 914.XXX.XXX-91) em 30/08/2022 10:37:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 30/08/2022 10:46:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 30/08/2022 11:02:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO (CPF 002.XXX.XXX-33) em 31/08/2022 10:08:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5BBC-95C8-13C9-4D6D>